



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 073 /2024

**“Institui no Âmbito Do Município a Campanha
Segurança 60+ e Dá Outras Providencias”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Araguari a “Campanha Segurança 60+, com objetivo de orientar idosos contra fraudes e golpes praticados no comércio eletrônico, na internet, por telefone e em agências bancárias.

Parágrafo único. A Campanha será realizada, preferencialmente, a partir do dia primeiro de junho, coincidentemente com o mês de combate à violência contra idosos, o “Junho Violeta”, bem como o mês em que se comemora o “Dia Municipal do Idoso”, com duração mínima de uma semana.

Art. 2º – A campanha terá como objetivo a orientação do público idoso quanto aos riscos inerentes a:

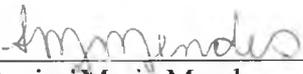
- I – Navegação a internet;
- II – Aquisição de bens, produtos e serviços através da utilização do comércio eletrônico;
- III – Golpes aplicado por meio telefônico; e
- IV – Crimes praticados dentro e fora de agências bancárias;

Art. 3º – Os materiais e recursos utilizados nesta campanha deverão ser produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público com idade superior a sessenta anos.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá escolher, livremente, os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, sendo observado o disposto neste artigo.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 23 de abril de 2024.



Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

JUSTIFICATIVA

A ingenuidade e a falta de experiência no uso da internet facilita as ações criminosas vitimando os idosos em transações bancárias, compras e contratações de serviços por meio online.

Alguns exemplos mais comuns dos estelionatos ocorridos são as ligações para as casas dos idosos, solicitando algumas informações como dados pessoais e sigilosos, expondo suas contas bancárias e patrimônios. Em diversos casos, o fraudador se apresenta, até mesmo como um funcionário do banco, pedindo ao idoso cliente para realizar transferências.

Sabemos que com o advento da pandemia, as compras online aumentaram, e mesmo após o mercado permanecer aquecido, como preferência nas compras dos brasileiros. Uma vez já comprovado que idosos não estando habituados a esse meio de utilização bancária ou compra digital, tornando-se vítimas de ações criminosas, proponho que o assunto seja amplamente discutido no plenário, com a apreciação deste meu Projeto de Lei que objetiva a criação da campanha "Segurança 60 +", com divulgação de materiais para a orientação deste público e prevenção contra crimes virtuais e também aqueles praticados dentro e fora de agências bancárias.

Diante de todo o exposto, convido a Edilidade para deliberar favoravelmente esta propositura, o que desde já agradeço.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Angelo Mendes', is located in the lower right quadrant of the page.